



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2025

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, através de seu Presidente, Márcio Lima de Paula, no uso de suas atribuições e visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, para o atendimento de excepcional interesse público, preenchimento de vagas para o emprego público temporário e formação de cadastro de reserva de Médico Veterinário Para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para atendimento as unidades e municípios consorciados do CONSAÚDE, neste edital especificados no anexo II - do Emprego Público, da Distribuição das Vagas e do Cadastro de Reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, pelo período de 1 (um) ano, podendo, em caso excepcional e de acordo com a vigência e continuidade dos programas a que se destinam, ser prorrogado por iguais e sucessos períodos, conforme permissivo legal e deliberação do CONSAÚDE.

O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao setor público:

#### **1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Resolução nº 015/2025, de 13 de outubro de 2025, publicada no quadro de avisos do CONSAÚDE e no site: [www.consaudaveledoaco.com.br](http://www.consaudaveledoaco.com.br), tendo como membros: Meiriane Antunes Viana – Presidente, Sandra Maria de Oliveira – 1ª Secretária, Shirlei Batista Alves de Almeida – 2ª Secretária, Domingos Sávio de Castro, Assistente Técnico.

1.2. - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo terá poderes especiais para: Receber as inscrições e documentações exigidas; analisar ficha de inscrição,

Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



currículos e documentos comprobatórios; Dar e receber protocolos de documentos; Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; Dar publicidade aos atos praticados.

1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão estritamente observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.4 - A íntegra deste Edital regulador do Processo Seletivo e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [www.consaudealedoaco.com.br](http://www.consaudealedoaco.com.br).

1.5 - Todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial ([www.consaudealedoaco.com.br](http://www.consaudealedoaco.com.br)) do CONSAÚDE, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e no Quadro de Avisos do CONSAÚDE.

1.6 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.6.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa única de análise curricular, de caráter classificatório, a ser realizada pelo Comissão de Avaliação em oportunidade posterior.

1.8 - Para efetivação da contratação dos aprovados, é requisito essencial a aprovação no exame médico admissional.

1.9 - As contratações serão realizadas pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo vir a serem prorrogadas conjunta ou individualmente.

1.10 - Na hipótese de cessação da causa transitória de interesse público que ensejou a realização do processo seletivo simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá o CONSAÚDE deixar de realizar as contratações com base neste Edital.

1.11 - Os candidatos serão contratados por meio da celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, na forma prevista na Consolidação das Leis Trabalhistas – CTL e pelo disposto na Cláusula Oitava do Protocolo de Intenções do CONSAÚDE.

1.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Quadro de Vagas, Carga Horária e Salário.

ANEXO II – Atribuições do Emprego.

Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



ANEXO III – Ficha de inscrição.

ANEXO IV – Modelo de Currículo.

ANEXO V – Critérios para análise de Currículo.

ANEXO VI – Formulário para Recurso.

ANEXO VII – Cronograma.

## **2 - INSCRIÇÕES:**

2.1 - A inscrição será efetuada exclusivamente através do protocolo do Formulário de Inscrição (Anexo III), do Modelo de Currículo (Anexo IV) e documentos comprobatórios. O protocolo dos documentos deverá ser realizado de forma exclusivamente presencial, na sede do CONSAÚDE, localizada na Rua Fernando Pinheiro D`ávila, 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano/MG, de segunda a sexta-feira, de 14 às 16 horas.

O candidato deverá portar 2 (duas) vias de cada documento a ser protocolizado, pois uma via ficará retida pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, e, na outra via (via do candidato) será realizado visto de protocolo, por membro da Comissão.

Para documentos apresentados em “cópia simples”, o candidato deverá apresentar a via original no ato da apresentação, para conferência de autenticidade, sob pena de recusa de recebimento pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2025.

2.1.1. A ficha de inscrição (Anexo III) deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada dos documentos constantes nos itens 2.2.1 a 2.2.5 deste Edital.

**2.2 - Serão admitidas as inscrições realizadas no período compreendido entre 09h00min do dia 20 de outubro de 2025 às 17h00 horas do dia 07 de novembro de 2025, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.**

2.2.1 - Inscrições realizadas em dia ou horário posterior aos supracitados serão desconsideradas.

2.2 - A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento da Ficha de inscrição (Anexo III) e do modelo do currículo (Anexo IV), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios:

2.2.1. Cópia de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



2.2.2. Prova de quitação das obrigações militares (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou do Certificado de Reservista - CR ou do Certificado de Isenção – CI, ou outro documento equivalente);

2.2.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais, que poderá ser obtida online através do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

2.2.4. Cópia do Diploma ou Declaração de Graduação ou Pós-Graduação e o respectivo Histórico Escolar expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.

2.2.5. Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado.

2.3. Para fins de comprovação da inscrição no Processo Seletivo será gerado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo um comprovante de protocolo de recebimento da Ficha de Inscrição (Anexo III) e dos documentos citados no item 2.2.1 a 2.2.5, que será entregue ao candidato ao término da inscrição.

2.4 - O CONSAÚDE se reserva no direito de não receber inscrições em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas.

2.5 - Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para realização das inscrições, que serão gratuitas.

2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive aquelas apresentadas junto da ficha de inscrição, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

3.2 – O Termo de Convocação para Contratação Temporária será divulgado a partir da data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme Cronograma (Anexo VII).

3.3 – O Termo de Convocação irá especificar data, horário e local do ato de Admissão/Contratação.

3.4 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame e será convocado para a vaga outro candidato, na ordem de classificação da lista de aprovados no certame.

Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



#### **4 – VAGAS:**

4.1 - Este processo de seleção irá ofertar um total de 3 (três) vagas, conforme Anexo I deste Edital, que aponta a distribuição das mesmas, carga horária e salários.

4.2 - Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

#### **5 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em etapa única de análise curricular de pontuação por formação e experiência profissional de caráter classificatório, na forma definida no Anexo V deste Edital.

5.2 - Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

5.3 - O CONSAÚDE não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

5.4 - A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

5.5. A vaga destinada a preenchimento imediato no presente Edital, será preenchida pelo(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação somada, conforme os critérios contidos no Anexo V deste Edital.

5.5.1. Para o cadastro de reserva, a chamada ocorrerá em ordem decrescente pela pontuação atingida por cada candidato classificado.

5.6 - Em caso de igualdade na nota final de candidato para a vaga disponibilizada neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior tempo de experiência em função correlata ao cargo desejado;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio público.

5.7 - O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.



5.8 - A aprovação no Processo Seletivo, tanto no limite das vagas quanto na lista de espera não garante a contratação imediata, ficando a critério do CONSAÚDE o momento da contratação, se assim entender, conforme demandar a necessidade.

5.9 - A divulgação da lista de candidatos(as) selecionados(as) será realizada através da publicação do resultado preliminar através do endereço eletrônico: [www.consauudevaledoaco.com.br](http://www.consauudevaledoaco.com.br), conforme cronograma.

## **6 – RECURSOS:**

6.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso que deverá ser interposto nos prazos estabelecidos em cronograma próprio, a ser protocolizado presencialmente na sede do CONSAÚDE, localizada na Rua Fernando Pinheiro D`ávila, 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano / MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 16 horas.

O candidato deverá portar 2 (duas) vias de cada documento a ser protocolizado, pois uma via ficará retida pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, e, na outra via (via do candidato) será realizado visto de protocolo, por membro da Comissão.

Para documentos apresentados em “cópia simples”, o candidato deverá apresentar a via original no ato da apresentação, para conferência de autenticidade, sob pena de recusa de recebimento pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2025.

6.2 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo VI.

6.3 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença de um profissional designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, permitindo-se anotações, mas vedada a extração de cópias por qualquer processo.

6.4 - Havendo acatamento do recurso, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo divulgará nova lista com as adequações decorrentes.

6.5 – Sendo inadmitido o recurso, a decisão será encaminhada ao presidente do Consórcio para validação.

6.6 – Os resultados preliminar e oficial serão publicados no site do CONSAÚDE: [www.consauudevaledoaco.com.br](http://www.consauudevaledoaco.com.br).

## **7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

7.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação.



7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 - O Processo Seletivo 002/2025 terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por igual período.

## **8 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO:**

8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, serão convocados os aprovados, para, de acordo com agendamento do Consórcio, realizarem exame admissional.

8.2 – Estando o aprovado apto no Exame Admissional, sua efetiva contratação estará condicionada às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação; não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
- c) não ser aposentado por invalidez;
- d) estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- e) não ter vínculo, com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37º da Constituição da República, ainda assim somente se houver compatibilidade de horários;
- f) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado;
- g) ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso; e,
- h) ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

8.3 - A convocação dos candidatos classificados será realizada por whatsapp, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecimento.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.



8.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - A IMPUGNAÇÃO a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao CONSAÚDE através do e-mail [secretariaexecutiva@consaudevaledoaco.com.br](mailto:secretariaexecutiva@consaudevaledoaco.com.br).

9.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.3 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

9.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

9.5 - O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser inciso na legislação penal em qualquer tempo.

9.6 - Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

9.7 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou por motivos de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital e, inclusive, promover a rescisão contratual dos eventualmente já contratados, observados os termos legais para tanto.

9.8 – O CONSAÚDE poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza, salvo o recebimento das verbas relativas aos dias proporcionalmente trabalhados.

9.9 - O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à a inexistência da acumulação de cargos públicos.

9.10 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



9.11 - Será demitido, a qualquer momento após a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o profissional que:

- a) não tiver disponibilidade de sua carga horária semanal, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;
- b) praticar falta grave;
- c) acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;
- d) apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;
- e) não apresentar bom desempenho nas atividades, conforme as metas estabelecidas pelo Programa.

9.12 - O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.

9.13 - O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração do CONSAÚDE previamente ao início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição a qual será lotado, observada, em todos os casos, a carga horária informada neste Edital.

9.14 – Eventuais dúvidas ou omissões serão esclarecidas e decididas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e informações adicionais poderão ser obtidas por e-mail: [secretariaexecutiva@consauvedaledoaco.com.br](mailto:secretariaexecutiva@consauvedaledoaco.com.br).

Coronel Fabriciano/MG, 17 de outubro de 2025.

Márcio Lima de Paula  
Presidente do CONSAÚDE

Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



## ANEXO VII – CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo 002/2025	<b>20-10-2025</b>	Até 17:00h	Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, no site <a href="http://www.consaudevaledoaco.com.br">www.consaudevaledoaco.com.br</a> e no Quadro de Avisos do CONSAÚDE.
Período das Inscrições (Ficha de Inscrição e remessa dos documentos)	<b>28-10-2025</b> até <b>07-11-2025</b>	De 14h00min às 16h00min.	Presencialmente na sede administrativa do CONSAÚDE.
Análise curricular	<b>10-11-2025</b> até <b>11-11-2025</b>	De 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min	Sede do CONSAÚDE
Da Divulgação da lista dos selecionados	<b>11-11-2025</b>	À partir das 17h00min	No site <a href="http://www.consaudevaledoaco.com.br">www.consaudevaledoaco.com.br</a> e no Quadro de Avisos do CONSAÚDE.
Recurso	<b>12-11-2025</b> Até <b>13-11-2025</b>	Até 17h00min	Presencialmente na sede administrativa do CONSAÚDE.
Divulgação do Resultado de Julgamento de Recurso	<b>20-11-2025</b>	Até 17h00min	No site <a href="http://www.consaudevaledoaco.com.br">www.consaudevaledoaco.com.br</a> e no Quadro de Avisos do CONSAÚDE.
Resultado Final do Processo Seletivo Homologação do Processo Seletivo	<b>20-11-2025</b>	Até 17h00min	No site <a href="http://www.consaudevaledoaco.com.br">www.consaudevaledoaco.com.br</a> e no Quadro de Avisos do CONSAÚDE.

PCI Concursos

Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.